



LEI Nº 99

Cancela dotação do orçamento vigente e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

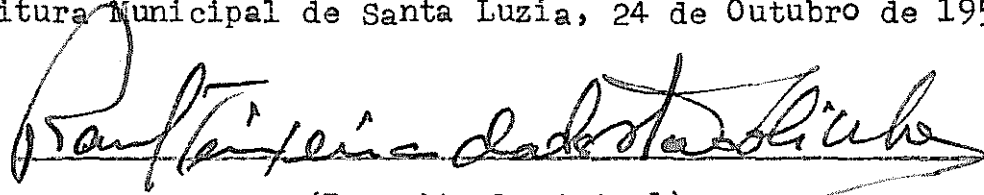
Art. 1º - Fica cancelada da dotação 8 00 4 - Ajuda de custo a Vereadores do orçamento vigente, a importância de Cr\$1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a importância de Cr\$1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta cruzeiros), ao Secretário da Prefeitura, relativa a serviços prestados a Câmara Municipal, durante as reuniões do corrente ano.

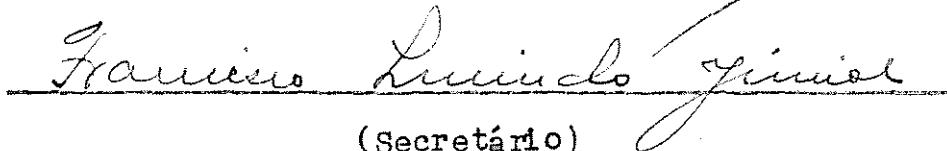
Art. 3º - Para atender as despesas autorizadas no art. 2º, fica aberto o crédito especial de Cr\$1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 24 de Outubro de 1952.



(Prefeito Municipal)



(Secretário)